



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N° 2.617

**PUBLICADO NO
D.O.M**
Edição nº: 127
Data: 14/11/19

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.023/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA - R.E. n° 10.026**, nos autos do **Processo Administrativo n° 5.023/15**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Diretoria de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, constante às fls. 24 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo n° 5.023/15**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, **ANDREIA DE OLIVEIRA - R.E. n° 10.026**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.408.378-2, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, licença prêmio relativa ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **02 de janeiro de 2.020** e término em **31 de janeiro de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsiguiente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de novembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos sete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito